

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG www.camaraipatinga.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificar e analisar os cenários e possíveis alternativas para realizar o registro de frequência e a gestão do ponto eletrônico dos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga, que atendam às necessidades da Casa e esteja em conformidade com as normas pertinentes.

Os estudos técnicos preliminares (ETPs) constituem-se da primeira etapa do planejamento de uma contratação e servem para assegurar a sua viabilidade técnica, bem como para embasar a elaboração do termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro - Fone: (31) 3829-1200
CEP: 35.160-011 - Ipatinga/MG
www.camaraipatinga.mg.gov.br

SUMÁRIO

1 Descrição da necessidade de contratação3
1.1 Objeto da Contratação3
1.2 Justificativa da Contratação3
1.3 Resultados a serem alcançados3
1.4 Consequências inerentes ao não atendimento da demanda
2 Existência de dotação orçamentária4
3 Requisitos da contratação4
4 Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar4
5 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência
técnica, quando for o caso6
6 Estimativa das quantidades e do valor da contratação
7 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação7
8 Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos
recursos8
9 Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à
capacitação de servidores para a fiscalização/gestão contratual8
10 Contratações correlatas e/ou interdependentes8
11 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras8
12 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que
se destina8
13 Anexos

9 - - - V

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG www.camaraipatinga.mg.gov.br

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 – Objeto da Contratação

Identificar e analisar os cenários e possíveis alternativas para realizar o registro de frequência e a gestão do ponto eletrônico dos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga, que atendam às necessidades da Casa e esteja em conformidade com as normas pertinentes.

1.2 - Justificativa da Contratação

O sistema de registro de ponto eletrônico é essencial para o apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade dos mesmos. A contratação é justificável tendo em vista que o contrato atual de gestão de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Ipatinga já chegou ao seu limite de aditamentos e está chegando à data final. Há também de se considerar que os equipamentos que hoje temos nesta casa, estão fora da garantia, funcionando mal, com algumas partes quebradas, ou danificadas, além de estarem obsoletos, visto que, hoje, a Câmara preza pela máxima digitalização dos serviços e processos, visando a redução de papel. Há também a necessidade de simplificar o processo de registro e controle de jornada de trabalho dos funcionários, garantindo a conformidade com a Lei vigente e fornecendo relatórios mais precisos, proporcionando maior agilidade, minimizando erros, maximizando o controle por parte do gestor.

1.3 – Resultados a serem alcançados

Almeja-se contratar empresa habilitada, detentora de experiência comprovada em sistema de registro, controle e tratamento de ponto eletrônico e licença de uso de software em nuvem que atenda às demandas da Câmara e da legislação pertinente, com locação dos equipamentos necessários para o registro do ponto, assegurando, desta forma, uma prestação contínua do serviço com os padrões de qualidade exigidos. Pretende-se, ainda, dar mais celeridade ao processo de tratamento do ponto e, principalmente, desonerar os servidores da Gerência de Pessoal de realizarem o tratamento manual das ocorrências diárias do ponto.

1.4 – Consequências inerentes ao não atendimento da demanda

O não atendimento desta demanda significa o não atendimento direto da Lei Nº 4.079 de 10/07/2020 que "Dispõe sobre a regulamentação do sistema de ponto eletrônico para registro de freqüência dos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga e dá outras providências." O registro do ponto dos servidores é imprescindível para a averiguação da freqüência do servidor, influenciando diretamente em seu vencimento. A ausência de um sistema eletrônico de registro de ponto poderá acarretar diversos prejuízos, como retorno do registro manual do ponto, demandando muito papel, o que é o oposto dos princípios da Câmara de economia e sustentabilidade, dificultando a conferência da freqüência e assiduidade do servidor, devendo ser feita de forma manual, diminuindo a credibilidade do registro, aumentando a possibilidade de erros, ferindo o processo da transparência, além de demandar tempo e pessoal para a execução.



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG www.camaraipatinga.mg.gov.br

2 – EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Confirmada com a Gerência de Contabilidade via CI 049/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.100.001.01.031.0001.2.003 000 3.3.90.39.99.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 19 Sub-elemento: 75

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para a contratação e prestação dos serviços descritos neste ETP, bem como os padrões mínimos de qualidade e prazos definidos para atendimento das demandas, estão determinados pelas especificações indicadas no Termo de Referência.

A empresa Contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação. Deverá ter capacidade técnica para instalar os relógios de ponto, manter em pleno e regular funcionamento, sendo de sua responsabilidade a manutenção, conserto, troca e atualização quando houver. A Contratada deverá fazer a migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema, deverá treinar e dar suporte técnico, permitir a personalização e dispor dos serviços de licenciamento de uso de software de gestão de ponto para aproximadamente 400 servidores mensais. A contratada deverá também disponibilizar um serviço de tratamento do ponto, seguindo o que preconiza a Lei nº 4.079/2020, emitir os relatórios necessários para o controle do ponto e folha de pagamento da Câmara.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir da análise do mercado e da experiência do setor de Pessoal, observou-se que o serviço de registro de ponto e controle de presença dá-se por meio das seguintes soluções:

Solução	Descrição	Resumo				
1	Contratação de licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico, utilizando os relógios existentes na Câmara, com fornecimento de crachás.	Neste modelo de contratação a Contratante deverá ter software compatível com o modelo de relógio MADIS RODBEL MD EVO II F e deverá fazer a migração de todos os dados dos servidores.				
2	Desenvolvimento de sistema próprio pelo setor competente da casa.	Neste modelo a Gerência de Informática criaria um sistema de registro e gestão de ponto.				
3	Contratação de licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico, com aquisição de novos relógios de ponto com leitor facial	Neste modelo de contratação a Contratante deverá ter software compatível com o modelo de relógio adquirido e deverá fazer a migração de todos os dados dos servidores. Os relógios serão novos com garantia de 1 ano, havendo necessidade de manutenções externas ao final desta garantia.				

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-OUTROS_assinado.pdf - Page: 6 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG www.camaraipatinga.mg.gov.br

4

Contratação de licença de uso de software para gestão, tratamento e controle do ponto eletrônico e locação dos relógios de ponto com leitor facial

Neste modelo de contratação a Contratante deverá ter o software e o relógio de ponto compatíveis, fazer o tratamento do ponto e zelar pelo bom funcionamento dos relógios de ponto, fazendo as trocas e/ou manutenções necessárias.

A **solução 1**, adotada atualmente pela Câmara, mostrou-se inviável, considerando que a Câmara possui quatro equipamentos adquiridos em 2019, que estão fora da garantia, funcionando mal, com algumas partes quebradas ou danificadas, além de estarem obsoletos, ainda fazem impressão de comprovante em papel térmico, gerando custos à Câmara. Para continuarem sendo utilizados precisam ir para manutenção e reparo devido a peças danificadas, além de atualizações, o que geraria mais custos. Esses relógios usam o Software de Gestão MDComune, que não registra ponto móbile com confirmação em duas etapas sendo menos transparente e sujeito a fraudes, impossibilitando a utilização da tecnologia. O tratamento do ponto é feito manualmente pelos servidores do setor de Pessoal, uma operação morosa, demandando de vários dias de trabalho e ocupando todos os servidores do setor para ser cumprida dentro do prazo, atrasando as demais demandas do setor sobrecarregando os servidores e a gerência como um todo.

A **solução 2** mostrou-se inviável, considerando que o setor de tecnologia e informação, mesmo possuindo servidores capacitados , não possuem servidores suficientes para o desenvolvimento de um sistema de registro e gestão de ponto com todas as especificações necessárias até a data de encerramento do contrato atual.

A **solução 3** mostrou-se inviável. Apesar dos relógios de ponto eletrônico por leitura facial serem mais baratos que os biométricos, a aquisição dos mesmos se torna inviável, visto que a garantia do fabricante de um ano é insuficiente para um contrato continuado. Após a garantia, a Câmara deverá arcar com as manutenções preventivas e corretivas, sendo imprevisíveis os possíveis problemas, além dos relógios irem se tornando obsoletos com o passar do tempo. Considerando a experiência atual, ao passar do tempo as peças de reposição tornam-se mais difíceis de serem encontradas e quando há substituição, elas podem não ser compatíveis com as dos outros equipamentos . Mesmo sendo possível a garantia estendida, os custos se elevam consideravelmente.

A solução 4 se mostrou a mais satisfatória tanto para a transparência do registro do ponto, quanto pela economicidade, eficiência e agilidade. A locação do relógio de ponto por leitura facial deixa a cargo da empresa contratada manter os relógios em bom funcionamento, fazendo as manutenções preventivas e corretivas, mantendo os aparelhos sempre em bom estado de funcionamento e sempre atualizados. Sendo a mesma empresa responsável pela licença de uso de software e tratamento do ponto, todos os sistemas, configurações e parametrizações estarão em alinhamento e integrados, diminuindo as intercorrências de incompatibilidade de sistemas.



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG www.camaraipatinga.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

De acordo com a solução escolhida, deve-se proceder a contratação de empresa especializada para registro de freqüência e gestão de ponto eletrônico, bem como a locação dos equipamentos com tecnologia facial, serviços de licenciamento de uso de software de gestão de ponto e tratamento do ponto segundo legislação.

A Contratada, em se tratando da locação dos relógios de ponto, deverá manter em pleno e regular funcionamento todos os equipamentos, sendo de sua responsabilidade a instalação, manutenção, troca e atualização quando houver.

Quanto aos Serviços de licenciamento de uso de software de gestão de ponto, a Contratada deverá fazer a migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor Web Service tipo nuvem, atualização do aplicativo, treinamento e suporte técnico e permitir a marcação de ponto móbile com confirmação em duas etapas, permitir a personalização de acordo com a legislação vigente.

A Contratada, quanto ao tratamento do ponto, deverá seguir o que preconiza a Lei nº 4.079/2020, parametrizar o tratamento conforme a necessidade da Câmara e emitir os relatórios necessários para o controle do ponto e folha de pagamento.

De acordo com a solução 4, que é a que melhor atende os objetivos pretendidos, teremos que contratar os seguintes serviços:

- Item 1: Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) por biometria facial
- Item 2: Tratamento do ponto dos servidores conforme legislação vigente
- Item 3: Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores
- Item 4: Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e instalação do Registrador Eletrônico de Ponto (REP)

As quantidades segue conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Unidade	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) por biometria facial (Registradores, instalados no hall da Câmara e no setor de Pessoal para cadastro inicial)	4
02	Serviço	Tratamento do ponto dos servidores conforme legislação vigente (serviço pago mensalmente)	1
03	Serviço	Licença de uso de software para gestão de frequência dos servidores (serviço pago por usuário, previsão para movimentação de até 400 usuários por mês)	1
04	Serviço	Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e instalação dos REPs. (serviço pago apenas no inicio do contrato)	1



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG www.camaraipatinga.mg.gov.br

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como a solução é um compilado de soluções encontradas em vários órgãos, não encontramos contratos idênticos para estimarmos um valor. Desta forma, foram analisados diversos contratos similares, o contrato atual, orçamentos de algumas empresas sendo considerado os dois mais relevantes, para chegarmos no preço estimado. Os valores seguem no quadro a seguir:

	Quantidade	KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	MKT TECNOLOG I A	ATA REGISTRO DE PREÇO MONTE SIAO	CONTRATO N° 049/2023 MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC	PREÇO MÉD I O	PREÇO ANUAL
Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) por biometria facial	4	R\$ 375,00	R\$ 630,00	R\$ 218,75	R\$ 255,13	R\$ 502,50	R\$ 24.120,00
Tratamento do ponto dos servidores conforme legislação vigente	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.600,00			R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (para até 400 usuários)	1	R\$ 3,78	R\$ 4,75	R\$ 5,70	R\$ 8,00	R\$ 4,27	R\$ 20.472,00
Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REPs.	1	R\$ 4.380,00	R\$ 3.700,00	R\$ 10.750,00	R\$ 18.000,00	R\$ 4.040,00	R\$ 4.040,00
					VALOR ES TOTAL A		R\$ 69.632,00

Segue link dos sites consultados e, em anexo, os orçamentos obtidos.

- https://www.montesiao.mg.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/17d35c1b21e856c8ded1be2a913a3b00.pdf
- https://ilhota.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/CONTRATO-049-PP-57-2023-RELOGIO-PONTO-AHGORA-SISTEMAS-SA.pdf

Cabe ressaltar que a Ata de Registro de Preço de Monte Sião e o Contrato nº 049/2023 do Municipio de Ilhota/SC não foram considerados para estimativa de preço médio por serem quantitativos diferentes dos nossos tornando a proposta inviável, levando em consideração que em alguns casos quanto maior as quantidades contratadas mais desconto um produto pode ter ou o contrário.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o contrato de licenciamento e gestão de ponto eletrônico não contempla a locação de equipamentos nem o tratamento do ponto. O contrato previa a aquisição dos aparelhos por parte da Câmara, com manutenção mensal e confecção de crachás compatíveis com os relógios por parte da Contratada. Ou seja, havia um parcelamento da solução e isso acarretou alguns transtornos ao longo da vigência contratual. Como escolhemos a solução de locar os equipamentos, não haverá necessidade de contratar manutenções, devendo a empresa manter os equipamentos em pleno funcionamento. E no caso da licença de uso de software para gestão, registro, controle e tratamento do ponto, conforme especificidades da Câmara, não é viável parcelar a solução, sob o risco de ocorrer incompatibilidades de sistemas.



Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG www.camaraipatinga.mg.gov.br

8 – DEMONSTRAR OS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

A contratação visa garantir o pleno funcionamento do registro eletrônico de ponto, do sistema de gestão, controle e tratamento do ponto dos servidores, evitando o descumprimento da lei, proporcionando, assim, as condições adequadas de registro e controle do ponto dos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS Não se aplica.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Ipatinga, 22 de abril de 2024.

Erika A. Assis Contão

Cool

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

Sabrina Oliveira Antonio

Bulling.

Werley Glicério F. Araújo

Presidente



A/C Sra. Sabrina pessoal@camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA № 019/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI, INCLUINDO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA FACIAL, SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO COM TENOLOGIA MOBILE, TRATAMENTO DO PONTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Informamos que os preços contidos em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa: KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI - EPP						
Endereço eletrônico: licitacoes@kerp.com.br						
Endereço: Rua Antonio de Castro Junior Nº 88 – Conjunto 34 Bairro: Jardim América						
Cidade: Caçapava	Cidade: Caçapava Estado: SP CEP: 06453-067					
CNPJ №: 26.727.779/0001-35						
Dados para pagamento:						

Dados para pagamento:

Banco: Brasil - nº 01 / Agência: 3320-0/Conta Corrente: 6330-4

Dados do Responsável que Assinará o Contrato:

Nome: Paulo Donizete Damasceno Profissão: Diretor Comercial

RG nº: 16.599.991-3 SSP/SP **CPF** nº 082.721.548-70 **Telefone para contato:** 011-3831.3635 / 011-995991100

e-mail para contato: licitacoes@kerp.com.br

KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI – EPP

CNPJ: 26.727.779/0001-35

Rua Antonio de Castro Junior, № 88 - Conjunto 34 - Jardim América - Caçapava - SP - CEP 12.281-220 Fone: (11) 3831.3635 Celular: (11) 995991100

www.kerp.com.br



OPÇÃO 01 - RELÓGIO FACIAL MODELO MD0706

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
01	04	UN	Locação de registrador eletrônico de ponto com biometria facial, nobreak com autonomia de até 04 horas na falta de energia elétrica, em conformidade com a portaria 671/2021 Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA: MADIS MODELO: MD 0706	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	01	UN	Serviços de Monitoria de Tratamento de Ponto com licenciamento de uso de software de gestão de ponto, incluindo, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor Web Service tipo nuvem, atualização do aplicativo, treinamento e suporte técnico, com valores mensais para até 200 funcionários. MARCA: MADIS MODELO: MD COMUNE - MDCOMUNE PERFORMANCE III e CMBPONTO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil, Oitocentos Reais)

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	01	UN	Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REP's.	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
04	04	UN	Serviço de instalação física dos equipamentos registradores eletrônicos de ponto (REP).	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI – EPP

CNPJ: 26.727.779/0001-35

Rua Antonio de Castro Junior, Nº 88 – Conjunto 34 – Jardim América – Caçapava – SP - CEP 12.281-220

Fone: (11) 3831.3635 Celular: (11) 995991100 www.kerp.com.br



OPÇÃO 02 - RELÓGIO FACIAL MODELO MD5715P

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
01	04	UN	Locação de registrador eletrônico de ponto com biometria facial, em conformidade com a portaria 671/2021 Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA: MADIS MODELO: MD 5715P	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
02	01	UN	Serviços de Monitoria de Tratamento de Ponto com licenciamento de uso de software de gestão de ponto, incluindo, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor Web Service tipo nuvem, atualização do aplicativo, treinamento e suporte técnico, com valores mensais para até 200 funcionários. MARCA: MADIS MODELO: MD COMUNE - MDCOMUNE PERFORMANCE III e CMBPONTO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais)

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	01	UN	Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REP's.	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
04	04	UN	Serviço de instalação física dos equipamentos registradores eletrônicos de ponto (REP).	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI – EPP

CNPJ: 26.727.779/0001-35

Rua Antonio de Castro Junior, № 88 – Conjunto 34 – Jardim América – Caçapava – SP - CEP 12.281-220 Fone: (11) 3831.3635 Celular: (11) 995991100

www.kerp.com.br



Condições Comerciais

Prazo de validade da proposta: É de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Prazo para entrega e Instalação: Até 30 (Trinta) dias, contados da retirada da nota de empenho.

Prazo para Garantia: Garantia de 12 (Doze) meses, contra defeitos de fabricação.

<u>Prazo para Pagamento:</u> Locação: Mensal Até 30(Trinta) Dias após o aceite Instalação: Em até 30 (Trinta) dias após aceite

Caçapava, 20 Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Paulo Damasceno RG: 16:599.991-3 SSP-SP

CPF: 082.721.548-70

26.727.779/0001-35 KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Rua Antônio de Castro Junior, nº 88, Cj 34 Jd América – Caçapava – SP CEP 12.281-220

CNPJ: 26.727.779/0001-35

Rua Antonio de Castro Junior, Nº 88 – Conjunto 34 – Jardim América – Caçapava – SP - CEP 12.281-220 Fone: (11) 3831.3635 Celular: (11) 995991100

www.kerp.com.br





UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico e Software de Tratamento de Ponto para Gestão do Ponto de seus funcionários.



PREFEITURA DE JUNDÍAI

Fornecimento e instalação de Sistema de Alarmes em Unidade Básica de Saúde e Unidade de Saúde da Família.

PREFEITURA DE PORTO VELHO

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas Biométricas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e



HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS

Fornecimento e Instalação de relógios Digitais de Parede.



IPREV FORTALEZA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas Biométricas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e funcionários



UFSC UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Fornecimento e instalação de Sistema de Catraças Biométricas para Gestão dos Restaurantes Universitários nos Campus da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Fornecimento e instalação de Sistema de Alarmes e Sistema de CFTV.



CIS ITU - COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico e Software de Tratamento de Ponto para Gestão do Ponto de seus funcionários.



COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA REGIÃO CINCO (CPA -M5)

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas Biométricas para Gestão dos Restaurantes da instituição.



FUNDAÇÃO SEADE

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos Fornecimento e instalação de Sistema de Alarmes e Sistema de CFTV.



HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico para Gestão do Ponto de seus funcionários



PREFEITURA DE PRAIA GRANDE

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico para Gestão do Ponto de departamentos da administração



PREFEITURA DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA DE **CAMPO LIMPO**

Fornecimento e instalação de Cancelas Automatizada para Controle de Entrada e Saída Veículos.



@Crefito3

CREFITO 3ª REGIÃO

Fornecimento, instalação e monitoramento de Sistema de Alarmes em Unidades deste Conselho.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico, crachás e Software de Tratamento de Ponto para Gestão do Ponto de seus funcionários.



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT (IIRGD)

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e funcionários na sede do IIRGD.



SEST/SENAT

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico e Software de Tratamento de Ponto para diversas unidades do Sistema SEST/SENAT.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE **TOCANTINS**

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e funcionários na sede do IIRGD.

KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI – EPP

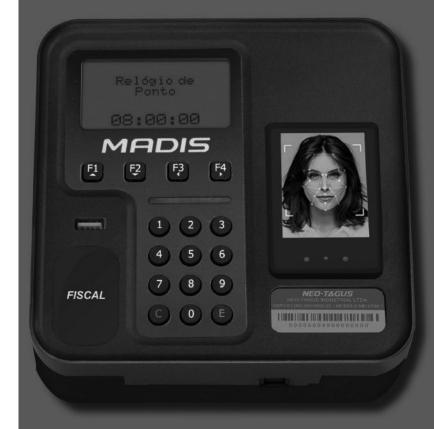
CNPJ: 26.727.779/0001-35

Rua Antonio de Castro Junior, № 88 – Conjunto 34 – Jardim América – Caçapava – SP - CEP 12.281-220

Fone: (11) 3831.3635 Celular: (11) 995991100 www.kerp.com.br



MD 0706 REP-A



CARACTERÍSTICAS

- >> Capacidade de gerenciamento para até 12.000 funcionários;
- >>Leitor biométrico óptico de alta qualidade.
- >>Identificação de digitais em menos de 1 segundo;
- >>Teclado em silicone com 16 teclas;
- >>Pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto;
- >>Display de cristal líquido (LCD) com retroiluminação, com quatro linhas de 16 caracteres cada e uma quinta linha exclusiva para apresentação da hora do relógio;
- >>Retém informações por um período de 10 anos quando for desligado;
- >>Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- >>Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n;
- >>Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação;
- >>Registro do ponto através leitor biométrico,
- digitação do PIS ou matrícula do funcionário;
- >>Possui memória flash para armazenamento dos dados com o objetivo de manter as informações por um período de 20 anos quando o mesmo for desligado;
- >> Programação na memória do equipamento da razão social, CPF/CNPJ, CEI e endereço da empresa empregadora;
- >>As marcações são registradas em uma memória permanente, não permitindo que sejam alteradas ou apagadas;
- >>Possui bateria interna que mantém a memória de data e horário por 60 dias na falta de energia elétrica;
- >>Os modelos biométricos permitem o cadastro digital no próprio equipamento.

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

- >>Uso interno;
- >>Temperatura de operação: 5°C a 40°C;
- >>Umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).

DIMENSÕES

>>Altura: 16,8 cm. >>Largura: 16,8 cm. >>Profundidade: 3,7 cm.

ALIMENTAÇÃO

- >>Fonte chaveada full range >>Entrada: 100-240V, 50-60Hz
- >>Saída: 9V 1,5ª >>Consumo: 15W

OPCIONAIS

- >>No-break interno de até 4 horas;
- >>Modem 3G interno.



Ambiente de Instalação

Dentro do ambiente de instalação, é necessário que não haja objetos reflexivos, como vidros, ladrilhos lisos, metal etc, para evitar a reflexão da luz diretamente no equipamento.

Não é recomendado que o equipamento esteja voltado para locais de entrada de luz externa, como portas, janelas ou outras fontes de luzes fortes com incidência direta sobre a câmera do equipamento. Nunca instale equipamentos próximos a fontes de calor. Vapor, fumaça, poeira etc., podem dificultar o reconhecimento facial.



Características da Tecnologia de Reconhecimento Biométrico Facial

- >> Capacidade para até 1.000 faces no MD 0706;
- >> Capacidade para até 1.000, 3.000 e 5.000 faces no MD REP EVO II;
- >> Reconhecimento de face com tempo abaixo de 1s; Processador Quad Code;
- >>512MB de memória RAM; Display LCD de 2,8" com 65mil cores;
- >>2 câmeras;
- >> Cadastro de faces diretamente no Relógio (sem uso de máscara de proteção);
- >>Uma vez a face cadastrada, o template gerado poderá ser transmitido para outros relógios via Software
- >>Futuramente será disponibilizado o recurso para cadastro de face via software;
- >>Template da face com tamanho de aproximadamente 1KB;
- >>Integração com os softwares MD Comune, RB TextoNET e MD Acesso;

AUTONOMIA

Bobina com diâmetro máximo de 160 milímetros e comprimento máximo de 360 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permite a impressão de até 6.428 tickets.

DIMENSÕES

- >>Largura 191mm
- >>Altura 334mm
- >>Profundidade 154mm
- >>Peso líquido 1,3Kg
- >>Peso bruto 2,4Kg

Importância

O equipamento deve ficar instalado em local com boa iluminação que deverá incidir sobre o rosto do usuário na posição de verificação. Evite que a iluminação incida lateralmente iluminando apenas um lado do rosto ou ainda que esta incida na parte posterior do corpo deixando o rosto sem iluminação, pois irá dificultar o reconhecimento do usuário.





Distância e altura recomendada entre o equipamento e o rosto do usuário

Distância para autenticação: 50cm a 100cm, dependendo da estatura do usuário; Altura da instalação: 1,35m a 1,40m (medido do solo até a parte superior do equipamento); Pessoas que são mais altas precisam dobrar os joelhos para realizar o cadastro, para autenticação podem ficar a uma distância maior do equipamento.

É recomendado que seja escolhida uma altura de instalação baseada na altura média dos usuários cadastrados.

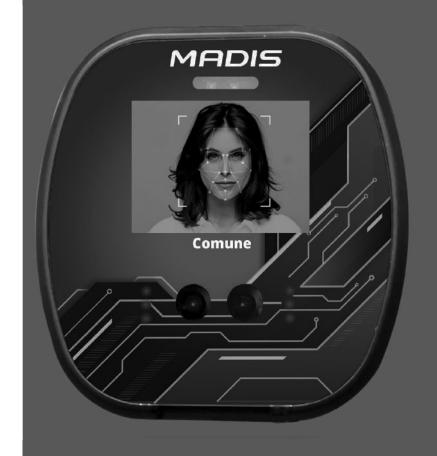
Nível de Segurança

O nível de segurança possui escala de 1 a 10 com variação de 0,1 em 0,1 e o valor default (recomendado) é de 6.5.

Esta configuração do equipamento pode facilitar ou dificultar a autenticação do usuário, sendo que o equipamento possui um FAR = 0,03% (False Acceptance Rate – Taxa de Falsa Aceitação, onde um usuário não cadastrado na base de dados é reconhecido) e FRR = 0,03% (False Rejection Rate, onde um usuário cadastrado não é reconhecido).



MD 5715P C O M U N E



CARACTERÍSTICAS

- >> Capacidade para até 1.000, 3.000 e 5.000 faces;
- >> Reconhecimento de face com tempo abaixo de 1s;
- >>Microprocessador ARMv7a Cortex-A7 Quad-Core 1.5GHz;
- >>512MB de memória RAM;
- >>Display TFT de 2,8" com 65mil cores e touch capacitivo;
- >>2 câmeras;
- >>RTC de precisão;
- >>Recurso "Live Face Detection" (prova de vida);
- >> Cadastro de faces diretamente no equipamento (sem uso de máscara de proteção). Uma vez a face cadastrada, o template gerado poderá ser transmitido para outros equipamentos via Software;
- >>Futuramente será disponibilizado o recurso para cadastro de face via software;
- >>Template da face com tamanho de aproximadamente 1KB;
- >>Integração com o software MD Comune;
- >>WiFi 2.4GHz IEEE 802.11 b/g/n;
- >>Menu de opções protegido com senha;
- >> Capacidade de armazenamento de até 100.000 registros;

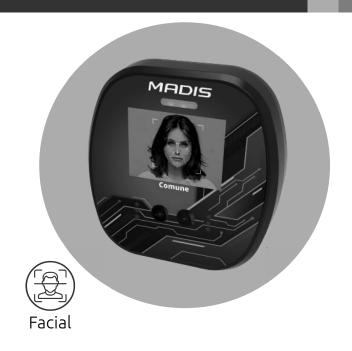
Capacidade de até 100.000 usuários;

- >>Bateria interna que mantém a data e o horário por até 2 anos na falta de energia elétrica;
- >>Acionamento de relé auxiliar;
- >>Feedback visual da tentativa de acesso pelo display e pictograma que ilumina o fundo do equipamento.

IMPORTANTE

O equipamento deve ficar instalado em local com boa iluminação que deverá incidir sobre o rosto do usuário na posição de verificação.

Evite que a iluminação incida lateralmente iluminando apenas um lado do rosto ou ainda que esta incida na parte posterior do corpo deixando o rosto sem iluminação, pois irá dificultar o reconhecimento do usuário.



ALIMENTAÇÃO

Fonte externa não inclusa.

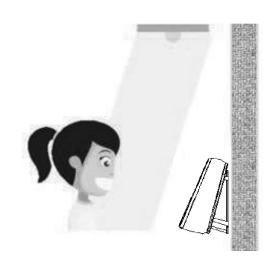
CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

- >>Uso interno e externo (IP54)
- >>Temperatura de operação: -5°C a 40°C.
- >>Umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).

No ambiente de instalação não deve haver objetos reflexivos, como vidros, ladrilhos lisos, metal etc, para evitar a reflexão da luz diretamente no equipamento.

Não é recomendado que o equipamento esteja voltado para fontes de luzes fortes com incidência direta sobre a câmera do equipamento.

Nunca instale o equipamento próximo a fontes de calor. Vapor, fumaça, poeira etc., podem dificultar o reconhecimento facial.



RECOMENDACOES

>>Distância para autenticação: 50cm a 100cm, dependendo da estatura do usuário;

>>Altura da instalação: 1,35m a 1,40m (medido do solo até a parte superior do equipamento);

>>Pessoas que são mais altas precisam dobrar os joelhos para realizar o cadastro, para autenticação podem ficar a uma distância maior do equipamento;

>>É recomendado que seja escolhida uma altura de instalação baseada na altura média dos usuários cadastrados.



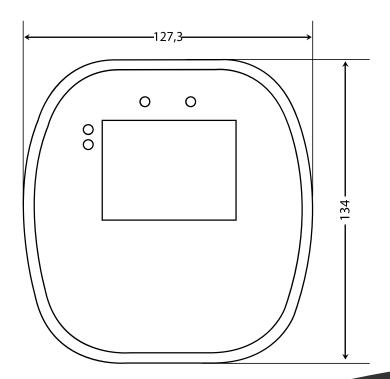
NÍVEL DE SEGURANÇA

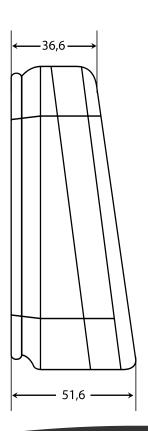
O nível de segurança possui escala de 1 a 10 com variação de 0,1 em 0,1 e o valor default (recomendado) é de 6,5.

Esta configuração do equipamento pode facilitar ou dificultar a autenticação do usuário, sendo que o equipamento possui um FAR = 0,03% (False Acceptance Rate – Taxa de Falsa Aceitação, onde um usuário não cadastrado na base de dados é reconhecido) e FRR = 0,03% (False Rejection Rate, onde um usuário cadastrado não é reconhecido).

DIMENSÕES

Conteúdo da Embalagem: 1 MD 5715P Comune, 4 cabos, 1 suporte de parede com ângulo de 15° e 1 kit de fixação.







Mkt Tecnologia

CNPJ: 07.458.363/0001-14 Rua Julieta Macedo Pereira, 176 - Ribeirânia Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-420

(16)98106-4664 - (16)98106-4664 assistencia.mkttecnologia@gmail.com Vendedor: Felipe da Silva Almeida

ORÇAMENTO Nº 1517

19/04/2024

Locação Idface = Valor mensal

Obs.: Essa proposta inclui um equipamento Idface de backup sem custo adicional.

DADOS DO CLIENTE						
Razão social:	Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA Nome fantasia:		CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA			
CNPJ/CPF:	19.871.680/0001-47	Endereço:	PC TRES PODERES, S/N (EDIFICIO VEREADOR JOSE OROZIMBO DA SILVA) - CENTRO			
CEP:	35160-011	Cidade/UF:	Ipatinga/MG			
Telefone:	(31) 3829-1224/ (31) 3829-1234	E-mail:	pessoal@camaraipatinga.mg.gov.br			

PROD	PRODUTOS								
ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL				
1	IDFACE/FP/A (Mensal)	UN	4,00	630,00	2.520,00				
TOTA	L	4,00		2.520,00					

SERVI	SERVIÇOS								
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL					
1	LICENÇA ANUAL SOFTWARE RHID CNPJ PRINCIPAL (Software liberada para até 400 pessoas mensal)	1,00	1.920,00	1.920,00					
2	Tratamento do ponto dos servidores conforme legislação vigente (Tratamento do ponto dos servidores conforme legislação vigente)	1,00	1.600,00	1.600,00					
3	Serviço de Implantação e treinamento (Valor Único)	1,00	3.700,00	3.700,00					
ТОТА	L.	3,00		7.220,00					

PRODUTOS: 2.520,00 **SERVIÇOS: 7.220,00** TOTAL: R\$ 9.740,00

DADOS DO PAGAMENTO							
VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO				
25/05/2024	9.740,00	Boleto Bancário					

Assinatura do cliente	

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 - email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

CONTRATO Nº 049/2023 - MUL e as Autarquias Águas de Ilhota e ILHOTAPREV

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ILHOTA** E A EMPRESA **AHGORA SISTEMAS SA**.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor JOEL JOSE SOARES, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AHGORA SISTEMAS SA, com sede na Rodovia José Carlos Daux SC, n° 600, Módulo 8, Parque Tecnológico Alfa, no bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, CEP 88.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.415/0001-50, telefone (48) 98401-1270, e-mail: ronaldo.machado@ahgora.com.br e licitacao@ahgora.com.br neste ato representada pelo senhor Lázaro Malta dos Santos, portador do CPF: 048.417.658-75 e RG nº 7.479.360 que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação nº 451/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - MUL e as Autarquias Águas de Ilhota e ILHOTAPREV, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO (REP), E A SOLUÇÃO PARA GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO COM APP DE GESTÃO DE BATIDA DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL E DIGITAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL E DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE), COM RESPECTIVO SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, conforme anexo I do edital, com as características e quantidades assim especificados:

Item	Especificações	Qtde.	Qtde. Anual	Unid.	Valor Unitário	Valor Total			
1	Locação de Registrador eletrônico de Ponto (REP) deverão possuir biometria facial, em conformidade com a portaria 671/2021 ministério do Trabalho e Emprego – MTE	2	24	Mês	R\$ 510,25	R\$ 12.246,00			
2	Locação de registrador eletrônico de ponto com biometria por digital, leitor de proximidade, nobreak, em conformidade com a portaria 671/2021 Ministério do Trabalho e Emprego.	27	324	Mês	R\$ 250,25	R\$ 81.081,00			
3	Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário) com App de batida de ponto com reconhecimento facial.	738	8.856	Mês	R\$ 8,00	R\$ 70.848,00			
4	Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REPs.	1	1	SVÇ	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00			
	Total Geral: R\$ 182.175,00								

A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcial.

<u>Parágrafo Único</u>: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 - email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 MUL e as Autarquias Águas de Ilhota e ILHOTAPREV e seus Anexos;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, <u>prazo</u> de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante. 3.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recui	4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:								
Despesa	Órgão/Unid.	Função	Subfunção	Proj/Ativ	Categoria Econômica	Fonte de Recurs	Descrição do Proj/Ativ.		
389	03	4	122	6	339040010000	1500	manutenção das atividades da secretaria		
430	24	10	301	34	339040010000	1600	manutenção dos serviços de atenção primá		
449	25	12	361	44	339040010000	1500	gestão administrativa da secretaria de e		
457	25	12	361	48	339040010000	1550	manutenção das atividades do ensino fund		
467	25	12	365	53	339040010000	1550	manutenção das atividades da educação in		
503	35	4	272	74	339040010000	1802	manutenção das atividades administrativa		
5573	25	12	361	44	339040990000	1500	gestão administrativa da secretaria de e		
5576	25	12	361	48	339040990000	1550	manutenção das atividades do ensino fund		
5580	25	12	365	53	339040990000	1550	manutenção das atividades da educação in		



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 - email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

5583	03	4	122	6	339040990000	1500	manutenção das atividades da secretaria
5595	24	10	301	34	339040990000	1600	manutenção dos serviços de atenção primá
5600	35	4	272	74	339040990000	1802	manutenção das atividades administrativa

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras AC ou ordem de serviço OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Precos
- **5.2** Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- **5.2.1** A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no **ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.**
- 5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
- 5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.
- 5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 – email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 - email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
- e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
- q) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
- h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
- i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
- 10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
- 10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 - email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 182.175,00 (Cento e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Ilhota Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 - email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

Ilhota SC, 09 de novembro de 2023.

Joel Jose Soares
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

AHGORASISTEMAS SA CNPJ/MF n° 08.202.415/0001-50 CONTRATADO

Fiscal de Contrato, Testemunhas e Operantes do Sistema:

Nome: Joni Everton de Oliveira Pereira

Secretario Adjunto de Indústria e Comércio - Fiscal do Contrato

CPF: 005.393.299-40

Nome: Diogo Werner

Secretário de Administração CPF: 063.544.929-30

Nome: Rosilene Fronza Zimmermann

Agente Administrativo – Operante no Setor de Recursos Humanos

CPF: 008.138.321-00

Nome: Jonathan Boneti Siqueira

Coordenador de Recursos Humanos – Operante no Setor de Recursos Humanos

CPF: 096.580.589-14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5BB-50D7-CD1B-C12B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONI EVERTON DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF 005.XXX.XXX-40) em 09/11/2023 16:32:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONATHAN BONETI SIQUERA (CPF 096.XXX.XXX-14) em 09/11/2023 16:41:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOEL JOSE SOARES (CPF 533.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 16:47:09 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- DIOGO WERNER (CPF 063.XXX.XXX-30) em 09/11/2023 16:57:58 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- LAZARO MALTA DOS SANTOS (CPF 048.XXX.XXX-75) em 09/11/2023 17:03:43 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ROSILENE FRONZA ZIMMERMANN (CPF 008.XXX.XXX-00) em 10/11/2023 07:09:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/B5BB-50D7-CD1B-C12B

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-OUTROS_assinado.pdf - Page: 31 de 45



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações



www.montesiao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 405/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 REGISTRO DE PREÇOS - RP 082/2022

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico - PP 043/2023, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em 07/11/2023, doravante denominada(s) FORNECEDOR(s), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e do edital do Processo Licitatório - PRC 110/2023, ao Registro de Preços - RP 038/2023, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, ASSESSORIA TÉCNICA A DISTANCIA E IN LOCO E LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/ MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos). Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição, nas condições estabelecidas no ato convocatório;
- 1.1. Empresa: NEO -TAGUS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.092.565/0022-65, com sede social a Rua Estm da Represa, nº 917, Dos Pessegueiros, Extrema/MG, CEP: 37.460-000, doravante denominada contratada, neste ato representada por André Decelli, portador(a) do RG sob nº 22.231.373 SSP/SP, inscrito (a) no CPF: 180.716.818-22.

itens e valores unitários: item 1- R\$258.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4°, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições

R

793

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-OUTROS_assinado.pdf - Page: 32 de 45



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações



www.montesiao.mg.gov.br

estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. <u>Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os precos oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 043/2023 RP N.º 038/2023</u>, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.
- 4.2. <u>Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços,</u> incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.
- 4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Monte Sião / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.
- 4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.
- 4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) Serviço(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Dos Servicos e da Nota Fiscal:

- 5.2.1. A licitante vencedora deverá fornecer todos os profissionais e materiais necessários para a realização do serviço.
- 5.2.2. A Nota Fiscal, deverá ser entregue para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Contabilidade.
- 5.2.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado.
- 5.2.4. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000 E-mail: <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br</u> – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

www.montesiao.mg.gov.br



confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.

5.2.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado.

5.2.6. O prazo para a prestação dos serviços será no máximo de 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

5.2.7. A licitante vencedora comprometer-se-á em prestar os serviços em 55 (cinquenta e cinco) prédios públicos, via web, telefônico e presencial com atendimento em 24 horas da solicitação. Realizar atualização firmware e o que for necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2.8. A licitante vencedora comprometer-se-á a fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame.

5.2.9. A licitante vencedora comprometer-se-á realizar visitas periódicas a cada 03 meses após realizado o serviço.

5.2.10. A licitante vencedora comprometer-se-á a realizar adequação nos registradores conforme Portaria 671/2021 do TEM e suas atualizações.

5.2.11. A licitante vencedora deverá retirar e/ou instalar os aparelhos em cada prédio onde se encontra instalado cada aparelho, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.2.12. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

5.2.13. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados em igual período.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA. 7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito

A

793

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-OUTROS_assinado.pdf - Page: 34 de 45



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

www.montesiao.mg.gov.br



inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou

venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças,

alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos

de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando for observado que o serviço realizado não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à

execução do objeto licitado: 8.1.11. Serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e

confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos servicos;

8.1.12. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação

do serviço necessários à execução do objeto licitado.

8.1.13. O prazo para a prestação dos serviços será no máximo de 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

8.1.14. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo,

em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados em igual período. 8.1.15. A licitante vencedora comprometer-se-á em prestar os serviços em 55 (cinquenta e cinco) prédios públicos, via web, telefônico e presencial com atendimento em 24 horas da solicitação. Realizar atualização firmware e o que for necessário para o perfeito funcionamento dos

equipamentos.

8.1.16. A licitante vencedora comprometer-se-á a fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame.

8.1.17. A licitante vencedora comprometer-se-á realizar visitas periódicas a cada 03 meses após

realizado o serviço.

8.1.18. A licitante vencedora comprometer-se-á a realizar adequação nos registradores conforme Portaria 671/2021 do TEM e suas atualizações

> Rua Maurício Zucato, 111 - Centro - CEP 37580-000 E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br - Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

www.montesiao.mg.gov.br



8.1.19. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de guaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º8.666/93.

9.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o prestação de serviço dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do prestação de serviço. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação,

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-OUTROS_assinado.pdf - Page: 36 de 45



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

www.montesiao.mg.gov.br



poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

9.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
- 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000 E-mail: <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br</u> – Tel.: (35) 3465 4793 tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-QUTROS_assinado.pdf - Page: 37 de 45



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

www.montesiao.mg.gov.br



10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotação orçamentária dos Recursos transferidos pela União e pelo Estado e Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados

na Lei Federal N.º 8.666/93.

NEO -TAGUS PROUSTRIAL LTDA ANDRÉ DECELLI

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO JOSÉ FOCAI JÚNIOR -CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:	(OAO) Savoredo
Ī	2-
RG:CPF/MF:	RG:CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO DO CONTRATO 0405/23 2023

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0043/23

PROCESSO 000110/23

Empresa: NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 61.092.565/0022-65

ENDEREÇO: ESTM DA REPRESA, 917, ********, DOS PESSEGUEIROS, 37640-000, EXTREMA, MG.

item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	VIr. Unt.	VIr. Tot.
1	669.001.111 803191477001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM BIOMETRIA, LEITOR DE PROXIMIDADE, (RELÓGIO PONTO)	MES	660,00	215,71	142.368,60
		Locação de equipamentos eletrônicos com biometria, leitor de proximidade, (relógio ponto) e nobreak, em conformidade com a portaria 671/2021 Ministério do Trabalho e Emprego.				
2	669.001.112 803191477002	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS (POR USUÁRIO), COM APP MOBILE DE RECONHECIMENTO FACIAL.	MES	12.000, 00	5,62	67.440,00
3	669.001.113 803191477003	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO	sv	1,00	10.605,45	10.605,45
4	669.001.114 803191477004	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM BIOMETRIA, LEITOR DEPROXIMIDADE, (RELÓGIO PONTO).	sv	55,00	248,49	13.666,95
5	669.001.115 803191477005	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (HORAS TÉCNICAS REMOTAS PARA CUSTOMIZAÇÃO)	Н	100,00	239,19	23.919,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 258.000,00

9

93



Câmara Municipal de Ipatinga ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaraipatinga.mg.gov.br

ANÁLISE E MAPA DE RISCOS



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaraipatinga.mg.gov.br

1 - ANÁLISE DE RISCO

- 1.1 O item a ser licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente;
- 1.2 Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Câmara Municipal de Ipatinga tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa;
- 1.3 Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados;
- 1.4 Para demonstração seguem os mapas de risco:

MAPA DE RISCO

Risco 01 – ETP deficiente							
Probabilidade () Baixa (X) Média							
() Baixa	() Média	(X) Alta					
Dano							
contratação deficien	te do objeto, gastos	com processo licitatório					
Ação Preventiva							
de que todas as etar	as do procedimento	Gerência de Pessoal					
foram concluídas.							
Ação de Contingência							
1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.							
	() Baixa	() Baixa (X) Média () Baixa () Média Dano contratação deficiente do objeto, gastos reventiva de que todas as etapas do procedimento contingência					

Risco 02 – Falha na elaboração do TR										
Probabilidade	() Baix	a	(X) Média	() Alta					
Impacto	() Baix	a	()) Média	(X) Alta					
Dano										
1. Licitação fracassada, deserta o	u contratação	deficie	ente do	objeto, gas	tos com processo	licitatório				
ineficiente.										
Ação Prever	ntiva			Responsável						
1. Elaborar checklist para se certific	car de que tod	las as e	tapas	Gerência de	e Pessoal					
do procedimento foram concluídas.										
Ação de Contingência Responsável										
1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos Gerência de Pessoal										
preliminares.										



Câmara Municipal de Ipatinga ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Risco 03 – Divergências textuais no edital, termo de referência e minuta do contrato							
Probabilidade	() Média	() Alta					
Impacto	() Baixa	(X) Alta					
Dano							
1. Pedidos de esclarecimentos ou ir	npugnação do edital;						
2. Problemas na execução contratu	2. Problemas na execução contratual;						
3. Atraso no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga.							
Ação l	Preventiva		Responsável				
1. Comissão de Licitação verificar in	coerências entre o T	R e o Edital.	Agente de Contratação				
Ação de	Responsável						
1. Comissão de Licitação verificar a	Agente de Contratação						
providências cabíveis.							

Ri	sco 04 – Ausência de p	ublicação do edital						
Probabilidade	() Alta							
Impacto	mpacto () Baixa () Média							
	Dano							
1. Anulação dos atos praticados.								
Aç	Responsável							
1. Adoção de checklist conte	mplando o item "public	ação/divulgação do	Agente de Contratação					
edita l ".								
Ação	Responsável							
1. Providenciar a publicação	gem do prazo de	Agente de Contratação						
apresentação da proposta.								

Risco 05 – Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório				
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Dano				
1. Atraso ou anulação da licitação e	posterior contrataçã	0;		
2. Prejuízo para a Administração Pública.				
Ação Preventiva Responsável				
. Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Câmara Gerência de Pessoal				
Municipal de Ipatinga, sem frustrar a participação dos licitantes na licitação.				
Ação de Contingência			Responsável	
1. Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação			Agente de Contratação e	



Câmara Municipal de Ipatinga ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaraipatinga.mg.gov.br

de cláusulas nulas e/ou restritivas;	Pregoeiro
2. Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para	
indeferi-lo ou não;	
3. Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento da Licitação para	
adequação do item questionado.	

Risco 06 – Atraso na assinatura do contrato e entrega do objeto					
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() A	Alta	
Impacto	() Baixa	() Média	(X) A	∖lta	
Dano					
1. Atraso na entrega do objeto e pre	juízo para a Adminis	tração;			
2. Prejuízo para a Administração Pú	blica.				
Ação Preventiva Responsável 1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação Gerência de Pessoa				nsável	
1. Prever no Edital e seus anexos a	as exigências para o	início da prestação	Gerência de	Pessoal	/
dos serviços/entrega do objeto e as sanções do não atendimento;			Gestor e Fiscal do Contrato		
2. Comunicar, formalmente, a Contratada sobre o prazo para início da					
prestação do serviços/entrega do objeto e das implicações decorrentes do					
não cumprimento das obrigações.					
Ação de	Contingência		Respor	rsável	
1. Solicitar justificativa formal da					
prestação do serviço/entrega do obj	eto;				
2. Abrir Processo Administrativo S	2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se				
necessário, aplicar a penalidade cabível.					

Risco 07 – Execução em desacordo com o contrato					
Probabilidade	() Baixa	(X) Média		() Alta
Impacto	() Baixa	() Média		(X) Alta	
Dano					
1. Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.					
Ação Preventiva				Responsável	
1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o cumprimento do			do	Gerência c	le Pessoal e
objeto e as sanções do não atendimento.				Equipe de Apoio	
Ação de Contingência				Responsável	
1. Comunicar formalmente a	contratada sobre	a ocorrência (de	Gestor e Fis	cal do Contrato
descumprimento de obrigação ass	umida e dar prazo	para manifestaçã	io,		
com apresentação de justificativa e	correção do serviço,	se for o caso;			

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-OUTROS_assinado.pdf - Page: 43 de 45



Câmara Municipal de Ipatinga ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaraipatinga.mg.gov.br

2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se
necessário, aplicar a penalidade cabível.

Risco 8 – Não obs	ervar se os requisitos do	contrato foram pl	enamente atendidos	
Probabilidade	Probabilidade (X) Baixa () Média			
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta	
	Dano	ı		
1. Prejuízos ao erário.				
Ação Preventiva			Responsável	
Verificar se o objeto foi entregue conforme o contrato;			Gestor e Fiscal do Contrato	
2. Realizar pesquisa de satisf				
Ação de Contingência			Responsável	
1. Notificar a Contratada para regularizar as pendências contratuais.		Gestor e Fiscal do Contrato		

Ipatinga, 22 de abril de 2024.

Sabrina Oliveira Antonio

Gerente de Pessoal

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

autentique

Autenticação eletrônica 44/45 Data e horários em GMT -03:00 Brasília Última atualização em 23 abr 2024 às 18:13:10 Identificação: #08715512985adce2a6649118ffbc14bf072cc9d499915da77

Página de assinaturas

Erika Contão

Griha C

950.841.421-91 Signatário **Sabrina Antônio** 096.912.776-62

Signatário

Weeley Glicew Turkenock + Manip

Werley Araujo 007.634.156-93 Signatário

Edson costa 057.839.656-42

Signatário

RECEBEMOS

Compras Suprimento

708.004.996-20 Recipiente

HISTÓRICO

22 abr 2024 16:45:32



Gerencia de Pessoal criou este documento. (E-mail: gerencia.pessoal@camaraipatinga.mg.gov.br)

22 abr 2024 16:49:48



Erika Alves de Assis Contão (*E-mail: erika@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 950.841.421-91*) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

22 abr 2024 16:52:24



Sabrina Oliveira Antônio (*E-mail: sabrina@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 096.912.776-62*) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

22 abr 2024 17:51:49



Edson Rodrigues da costa (E-mail: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil





tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Documento Administrativo: Outros 01 - DFD - ETP - Mapa de risco - Relogio de ponto **Arquivo:** 202400836-OUTROS_assinado.pdf - Page: 45 de 45

autentique

Autenticação eletrônica 45/45 Data e horários em GMT -03:00 Brasília Última atualização em 23 abr 2024 às 18:13:10 Identificação: #08715512985adce2a6649118ffbc14bf072cc9d499915da77

22 abr 2024 17:52:06



Edson Rodrigues da costa (*E-mail: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42*) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

22 abr 2024 17:13:10



Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

23 abr 2024 18:13:10



Compras e Suprimento (*E-mail: gerencia.compras@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 708.004.996-20*) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil



